



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

Rua Pedro Deps - 09 - Centro - Fone: (28) 3544-1113
Cep: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

LEI Nº 1.668/2003

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas
legais atribuições que lhe são conferidas em lei e

Considerando que o Exmº Prefeito Municipal não sancionou
no prazo legal, conforme dispõe o § 7º do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal, o Autógrafo de Lei
nº ;

Considerando que o citado no § 7º do Art. 45 da Lei
Orgânica Municipal dispõe que é competência do Presidente da Câmara Municipal a
promulgação da lei quando da não promulgação por parte do Prefeito Municipal no prazo da lei;
promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e
comissionado do Poder Legislativo, nestes compreendidos os ativos e inativos, ficam
reajustados em 10% (dez por cento), a título de aumento salarial, a contar de 1º de
fevereiro de 2003 e em 10% (dez por cento) a contar de 1º de janeiro de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária
própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua Pedro Deps - 09 - Centro - Fone: (28) 3544-1113

Cep: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

(PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1.668/2003)

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 31 de março de 2003.


JOSE ASSIS DE CASTRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES